



PARECER ÚNICO Nº 0675583/2018

|   |   |   |
|---|---|---|
| <b>INDEXADO AO PROCESSO:</b><br>Licenciamento Ambiental | <b>PA COPAM:</b><br>04930/2007/005/2016 | <b>SITUAÇÃO:</b><br>Sugestão pelo Deferimento |
| <b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação - LO  |   | <b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos           |

|  |                               |                                |
|--|-------------------------------|--------------------------------|
| <b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b><br>Renovação outorga | <b>PA COPAM:</b><br>1427/2016 | <b>SITUAÇÃO:</b><br>Autorizada |
|--|-------------------------------|--------------------------------|

|  |                                 |
|--|---------------------------------|
| <b>EMPREENDEDOR:</b> INONIBRAS INOCULANTES E FERRO<br>LIGAS NIPO BRASILEIROS S/A | <b>CNPJ:</b> 18.891.036/0001-78 |
| <b>EMPREENDIMENTO:</b> FAZENDA INHAUMA, LAGOA GRANDE E<br>TRES IRMAOS            | <b>CNPJ:</b> 18.891.036/0010-69 |
| <b>MUNICÍPIO(S):</b> São João da Lagoa e Claro dos Poções/MG                     | <b>ZONA:</b> Rural              |
| <b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> LAT/Y 16°50'39" LONG/X 44°11'5"           |                                 |

**LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:**

INTEGRAL  ZONA DE AMORTECIMENTO  USO SUSTENTÁVEL  NÃO

**BACIA FEDERAL:** Rio São Francisco

**BACIA ESTADUAL:** Rios Jequitaí e Pacuí

SF6 - Região da Bacia dos Rios Jequitaí e

**UPGRH:** Pacuí

**SUB-BACIA:** Vereda dos buracos e Vereda Seca

|                          |  |                    |
|--------------------------|--|--------------------|
| <b>CÓDIGO:</b> G-03-02-6 | <b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b><br>Silvicultura | <b>CLASSE</b><br>3 |
|--------------------------|--|--------------------|

|  |   |
|--|---|
| <b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b><br>Reserva Técnica Ltda/Vicente de Paulo Resende<br>Lapiá Espeleologia e Meio Ambiente/Vanessa Veloso Barbosa<br>SEAM Solução Engenharia Ambiental/Charles Sidney Fialho | <b>REGISTRO:</b><br>CREA-MG 9420/D<br>CREA-MG 135848/D<br>CREA-MG 46587/D |
|--|---|

|   |                         |
|---|-------------------------|
| <b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 82282/2017 | <b>DATA:</b> 23/08/2017 |
|---|-------------------------|

|  | <b>MATRÍCULA</b> | <b>ASSINATURA</b> |
|--|------------------|-------------------|
| Jacson Batista Figueiredo – Gestor Ambiental (Gestor)                                      | 1332707-7        |                   |
| Ana Carolina Silva – Gestor Ambiental  | 1366739-9        |                   |
| Rodrigo Dias de Almeida – Analista Ambiental   | 1119194-7        |                   |
| Warlei Souza Campos – Gestor Ambiental   | 1401724-8        |                   |
| Ozanan de Almeida Dias – Gestor Ambiental  | 1216833-2        |                   |
| Maria Júlia Coutinho Brasileiro – Gestor Ambiental   | 1302105-0        |                   |
| Cíntia Sorandra Oliveira Mendes – Gestor Ambiental   | 1224757-3        |                   |
| Gilmar Figueiredo Guedes Júnior – Gestor Ambiental   | 1366234-1        |                   |
| Rafaela Câmara Cordeiro – Gestor Ambiental de Formação Jurídica                            | 1364307-7        |                   |
| De acordo: Claudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani – Diretor(a) Regional de Apoio Técnico | 1148188-4        |                   |
| De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual                 | 449172-6         |                   |



## 1. Introdução

O presente parecer único visa dar subsídio à decisão do Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas quanto ao requerimento de Licença de Operação do empreendimento **Fazenda Inhaúma, Lagoa Grande e Três Irmãos**, do empreendedor **INONIBRAS INOCULANTES E FERRO LIGAS NIPO BRASILEIROS S/A**.

O processo, registrado sob o nº 04930/2007/005/2016, foi formalizado em 20/01/2016 com a apresentação dos documentos requeridos no FOBI nº 1128455/2015, sob a responsabilidade do Engenheiro Florestal Vicente de Paulo Resende – ART nº 14201600000002893798.

O empreendimento está localizado na zona rural dos municípios de Claro dos Poções e São João da Lagoa/MG e abrange uma área de silvicultura de 447,15 hectares - concedida pela URC COPAM/NM através do Certificado de Licença ambiental LP + LI nº 287/2012 NM, de 10/04/2012.

Durante a análise processual foram verificados o cumprimento dos anexos de condicionantes e programas vinculados ao Certificado LP + LI nº 287/2012. Foi realizada, ainda, fiscalização ao empreendimento no dia 22/08/2017 – tal qual descrito no Auto de fiscalização nº 82282/2017, de 23/08/2017.

Na data de 25/09/2017, o empreendedor foi notificado, por meio do ofício nº 2050/2017, da lavratura de auto de infração AI nº 94982/2017 (Queimar resíduos sólidos na propriedade). Na data de 03/10/2017, o empreendedor foi notificado, por meio do ofício nº 2347/2017, da lavratura de auto de infração AI nº 94986/2017 (Apresentar resultados de análises de efluentes, pedidas no anexo II, fora do padrão).

Na data de 06/10/2017, foi realizada reunião entre os representantes do empreendimento e equipe técnica e jurídica da SUPRAM NM, para discussão de pendências identificadas após análise processual e vistoria (Auto de Fiscalização nº 82282/2017 – Controle: AF nº 43/2017). Terminada a reunião, a lista de pendências foi redigida como Informação Complementar (pós-vistoria) e enviada ao empreendimento por meio do ofício nº 2245/2017. A síntese (ATA) da reunião foi encaminhada aos representantes do empreendimento na data de 09/10/2017 por meio do ofício nº 2415/2017.

Na data de 14/12/2017, por meio do ofício protocolado sob nº R311868/2017, o empreendedor apresentou parte das Informações Complementares solicitadas e pediu sobreaviso do referido processo, para conseguir atender à Informação Complementar, referente aos estudos de levantamento de fauna, considerando a necessidade da realização das duas campanhas (seca e chuvosa). Na data de 02/01/2018, por meio do ofício nº 3/2018 a SUPRAM NM, deferiu o pedido de sobreaviso feito pelo empreendedor para o referido processo.

Em razão da publicação da DN 217/2017, que entrou em vigor no dia 06/03/2018, o empreendedor por meio do ofício protocolado sob o nº R0059780/2018, na data de 28/03/2018, se manifestou requerendo a continuidade do referido processo de licenciamento nos critérios da DN 74/2004.

Na data de 19/09/2018 foi realizada, uma nova vistoria no empreendimento, para a verificação de possíveis indícios de cavidades em conformidade com os estudos de espeleologia apresentados, tal qual descrita no Auto de fiscalização nº 66364/2018, de 19/09/2018.



A seguir são apresentados uma breve caracterização do empreendimento, suas condições ambientais, a análise de cumprimento de condicionantes e monitoramentos da licença concedida e o desempenho ambiental do empreendimento no período da referida licença.

## 2. Caracterização do Empreendimento

### Localização

O empreendimento encontra-se instalado nos imóveis rurais Fazenda Inhaúma (I, II e III), Lagoa Grande e Três Irmãos, que abrangem os municípios de São João da Lagoa e Claro dos Poções – região norte do Estado de Minas Gerais. Estes imóveis são contíguos e somam uma área de 5.239,63 hectares.

Na licença anterior (Processo Administrativo nº 04930/2007/002/2011 o empreendedor solicitou o desmate de uma área de 898,58 hectares para a implantação de floresta plantada com Eucalipto. Após análise do processo de intervenção ambiental entendeu-se que eram passíveis de desmate e conversão do uso do solo apenas 447,15 hectares (supressão concedida em 10/04/2012 através do Certificado LP + LI nº 287/2012 NM).

As fazendas Inhaúma (I, II e III), Lagoa Grande e Três Irmãos estão situadas em áreas com altitude variando entre 850 a 960 metros, topografia plana ou suave ondulada, solos classificados como latossolos de textura arenoso-argilosa, correlacionados a rochas areníticas da Formação Urucuia e Coberturas Detriticas Superficiais, aparecendo no entorno do perímetro das fazendas cambissolos e neossolos.

Segundo a classificação de Koppen, a área de influência do empreendimento possui clima do tipo tropical chuvoso (Awa), com invernos secos e verão chuvoso, sendo as menores temperaturas registradas no mês de junho, chegando a 13 °C e as mais elevadas no mês de setembro, na maioria das vezes superiores aos 30°C. O empreendimento se encontra localizado no Bioma Cerrado e sua cobertura vegetal nativa é representada pelas áreas de reservas legais, corredores ecológicos e APP's. A distribuição dessas áreas pode ser representada conforme a tabela abaixo:

Tabela 1: Uso e ocupação do solo

| Fazendas Inhaúma (I, II e III),<br>Lagoa Grande e Três Irmãos) | Área<br>(hectares) | (%)           |      |                                     |
|--|--------------------|---------------|------|-------------------------------------|
|  |                    |               |      |                                     |
| Áreas de Reserva Legal   | 1.667,26           | 31,82         | 68,8 | Vegetação<br>Nativa<br>Remanescente |
| Áreas de Corredor Ecológico                                    | 1.724,00           | 32,91         |      |                                     |
| Áreas de Preservação Permanente (APP)                          | 213,50             | 4,07          |      |                                     |
| Área da Sede   | 1,00               | 0,02          |      |                                     |
| Áreas de Aceiro  | 202,42             | 3,86          | 31,2 | Área Útil                           |
| Áreas com Rede Elétrica  | 1,82               | 0,03          |      |                                     |
| Áreas com Linha de Transmissão                                 | 55,89              | 1,07          |      |                                     |
| Área com Silvicultura (Eucalipto)                              | 1.373,54           | 26,21         |      |                                     |
| <b>Área Total</b>  | <b>5.239,63</b>    | <b>100,00</b> |      |                                     |

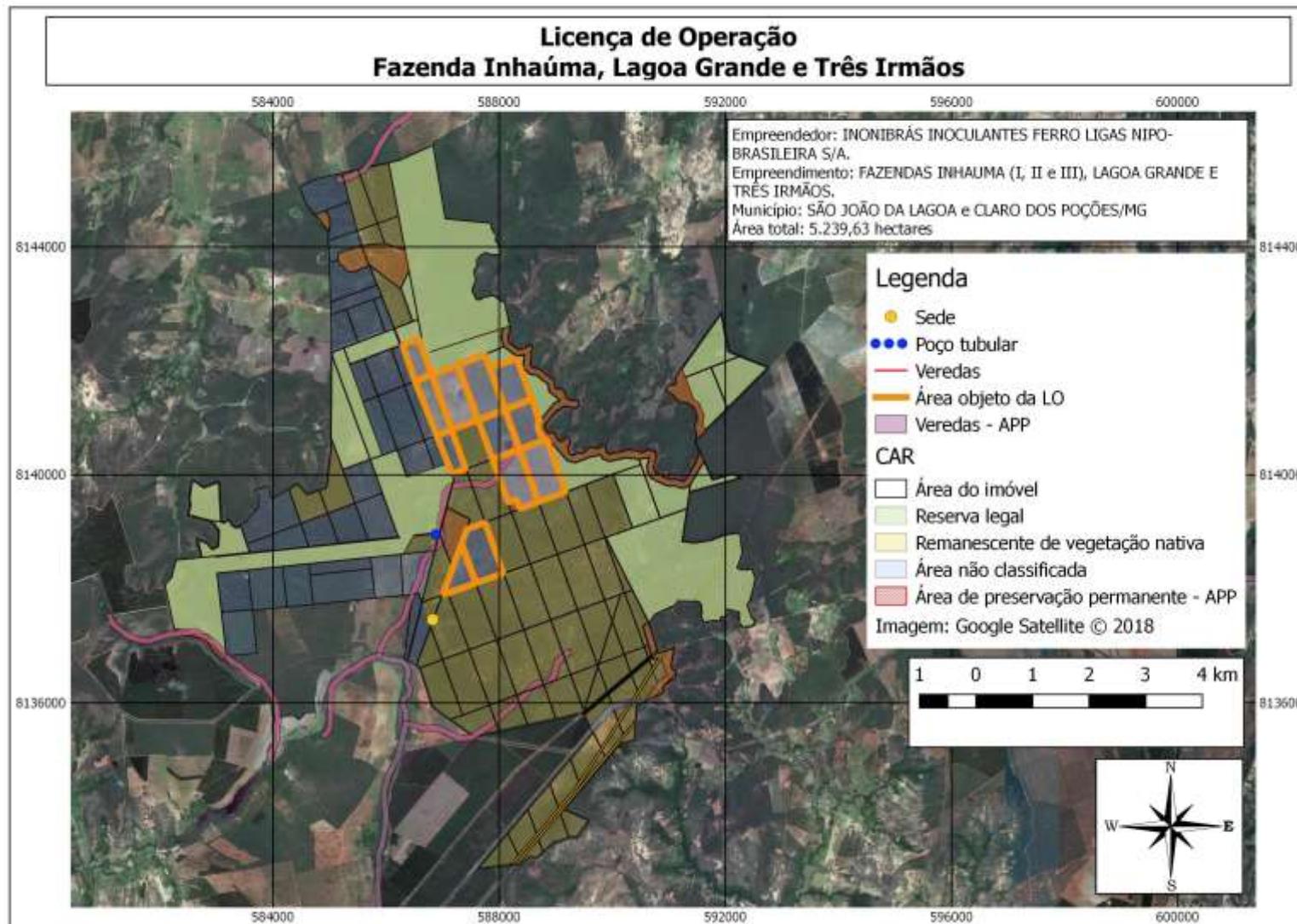


Figura 1. Área da Licença de Operação (LO)



### 3. Infraestruturas

O empreendimento atualmente conta com uma única área de infraestrutura (sede) no ponto de coordenadas UTM X: 586781 Y: 8137403, onde se encontra: 01 casa (com três moradores), 01 escritório (01 pessoa), 01 depósito de agrotóxicos, 02 áreas de depósito e 01 estacionamento de máquinas.

Tanto a casa quanto o escritório têm seus efluentes sanitários destinados ao tratamento no sistema constituído por tanque séptico, filtro anaeróbio de fluxo ascendente e sumidouro, as quais deverão ter manutenções periódicas que garantam sua eficiência, bem como monitoramento durante toda a vigência da licença de operação.

O abastecimento de água para a sede é realizado por caminhão pipa, o qual coleta água junto ao poço tubular, coordenadas UTM X: 586862 Y: 8138961, e leva às caixas d'água localizadas na sede. A água é bombeada do poço para uma caixa d'água, junto da qual foram observados o horímetro e hidrômetro.

### 4. Etapas do Processo Produtivo

A única atividade que compõe este licenciamento é a silvicultura, sendo que na fase de LP + LI já foram contempladas as atividades relacionadas à limpeza da área e à implantação da floresta plantada.

Na fase em que se encontra o empreendimento são executados os tratos silviculturais que conduzirão o plantio a uma floresta madura, tais como: fertilização do solo, controle de pragas, doenças e matocompetição e a prevenção e combate a incêndios.

Fora estas atividades, também serão executadas no empreendimento as medidas mitigadoras ou de conservação que se façam necessárias para evitar poluição ou degradação ambiental, tais como: executar a vigilância patrimonial, realizar a manutenção de aceiros e estruturas de contenção de águas pluviais, promover a prevenção e combate a incêndios em áreas protegidas e realizar o monitoramento da qualidade ambiental no empreendimento (hídrico, edáfico, florístico, faunístico etc).

Ressalta-se aqui que o monitoramento ambiental é quem determina o desempenho ambiental do empreendimento e será estabelecido por meio das condicionantes e programas de automonitoramento elencados neste parecer único.

### 5. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A demanda por água do empreendimento é suprida pelo poço tubular localizado nas coordenadas UTM X: 586862 Y: 8138961, sendo atualmente destinada principalmente ao consumo humano na sede.

Este consumo foi outorgado através da Portaria nº 02040/2013, de 10/09/2013, que concedeu autorização para a exploração de 20 m<sup>3</sup>/h para as finalidades de consumo humano e irrigação. Esta



portaria está sendo renovada através do processo de renovação de outorga nº 1427/2016, vinculado ao presente licenciamento.

## 6. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

A supressão de 447,15 hectares já foi concluída, bem como a instalação da atividade de silvicultura.

## 7. Reserva Legal

O empreendimento é composto por 05 imóveis contíguos, a saber: Fazenda Inhaúma 01, Fazenda Inhaúma 02, Fazenda Inhaúma 03, Fazenda Lagoa Grande e Fazenda Três Irmãos. A área total do empreendimento é 5.239,63 hectares, sendo a reserva legal de 1.465,03 hectares – não inferior a 20% da área total – gravada dentro dos próprios imóveis em áreas pertencentes ao bioma Cerrado.

Todo o empreendimento foi inscrito sob um único registro do Cadastro Ambiental Rural - CAR nº MG-3162252-E8E9AF0A16D14274B390755F270BDA00, que agrupa as matrículas e suas respectivas reservas legais (já averbadas).

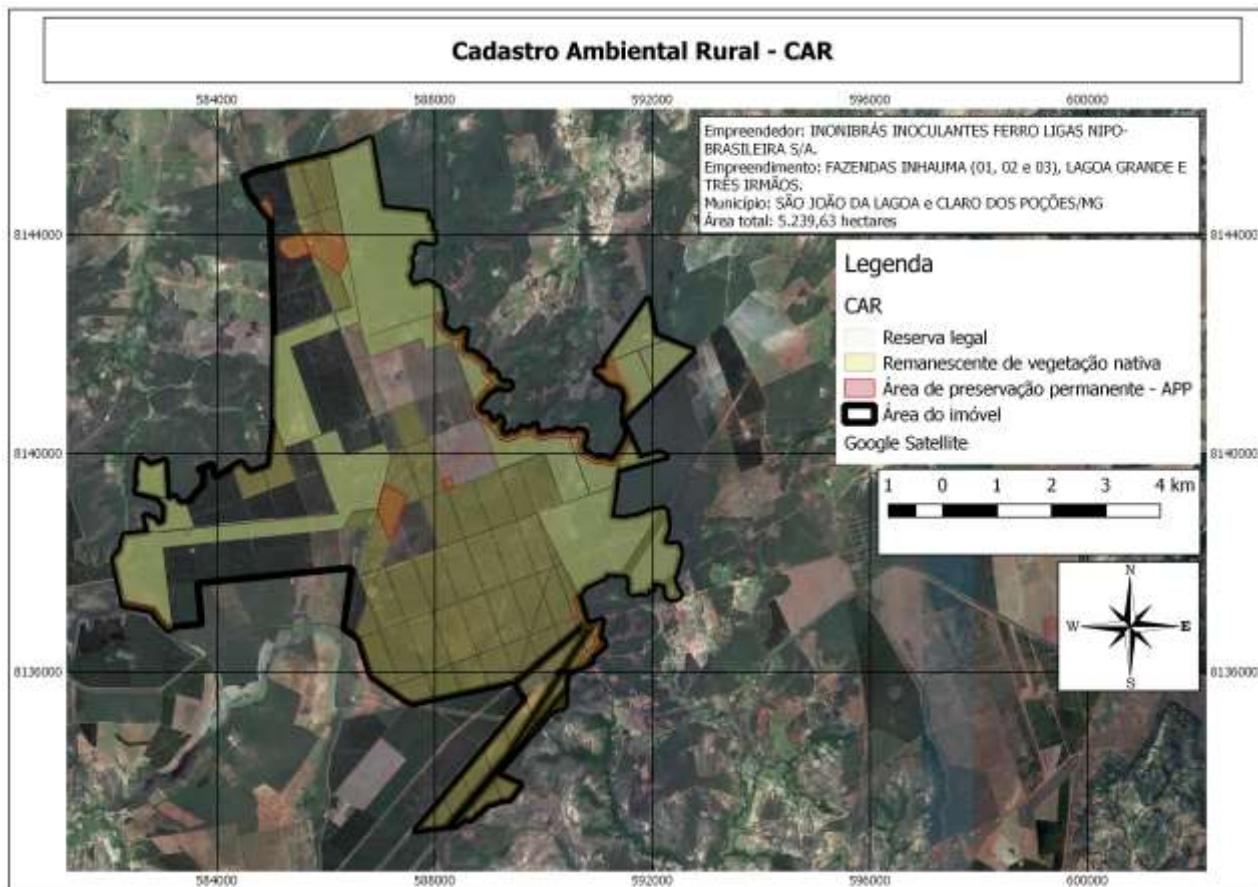


Figura 2. CAR nº MG-3162252-E8E9AF0A16D14274B390755F270BDA00.



Na Fazenda Lagoa Grande (1.977,84 hectares), onde se encontra instalada a atividade objeto desta licença de operação, a reserva legal e corredores ecológicos instituídos somam 796,1 hectares – ou, 40,25% da área do imóvel está sendo preservada.

A seguir encontram-se detalhadas as averbações de reserva legal de cada uma das matrículas correspondentes.

### Fazenda Inhaúma 01

O imóvel está registrado sob o nº 7.472, no livro 2-AO do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coração de Jesus. Para a matrícula consta averbação de Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta datado de 03/05/2010, na qual, fica gravada como reserva legal do imóvel uma área de cerrado de 216,26 hectares, a qual, atualmente se encontra em bom estado de conservação e em conexão com outros fragmentos e corredores ecológicos remanescentes.

O mapa a seguir apresenta a localização do imóvel e sua respectiva reserva legal:

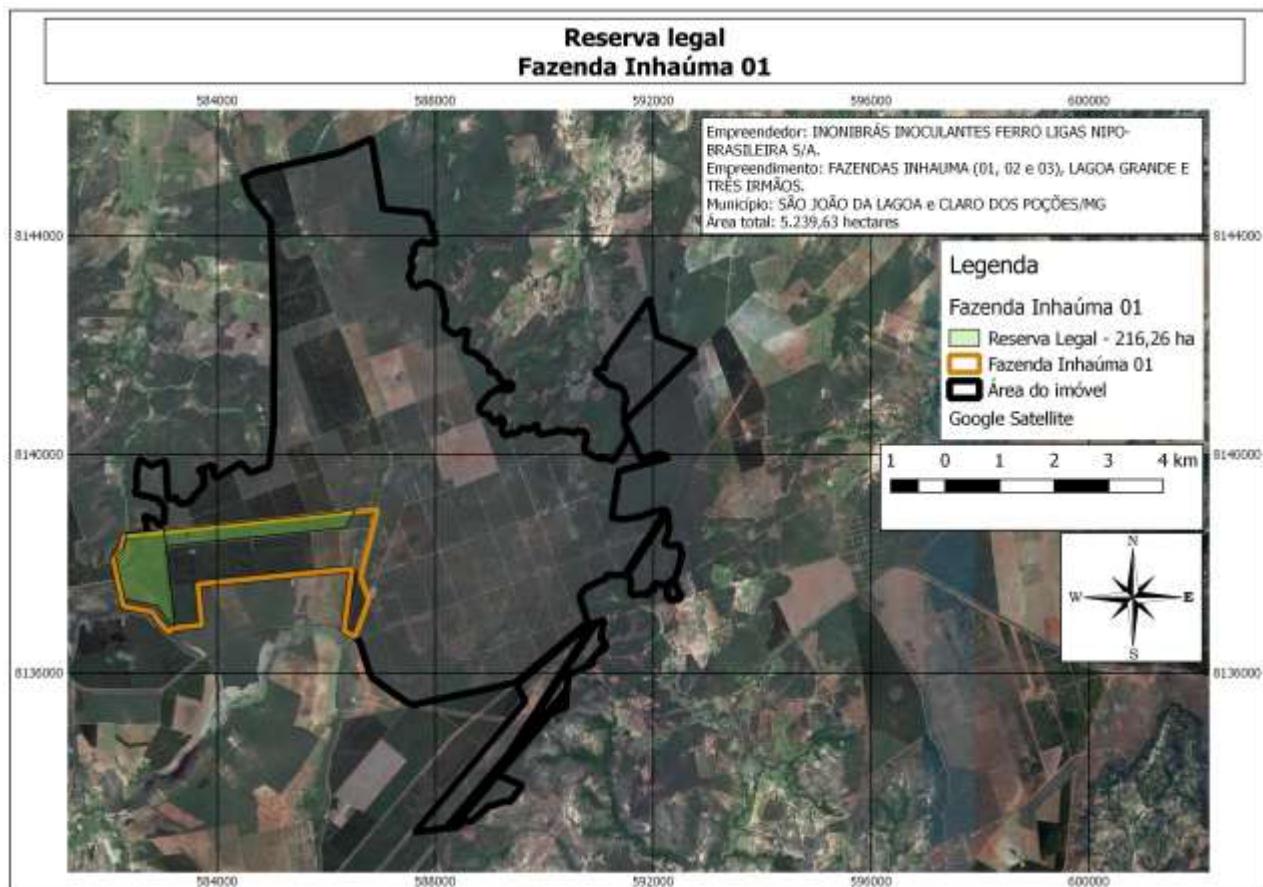


Figura 3. Reserva legal da Fazenda Inhaúma 01.



## Fazenda Inhaúma 02

O imóvel está registrado sob o nº 7.470, no livro 2-AO do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coração de Jesus. Para a matrícula consta averbação de Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta datado de 03/05/2010, na qual fica gravada como reserva legal do imóvel uma área de cerrado de 202,05 hectares, a qual, atualmente se encontra em bom estado de conservação e em conexão com outros fragmentos e corredores ecológicos remanescentes.

O mapa a seguir apresenta a localização do imóvel e sua respectiva reserva legal:

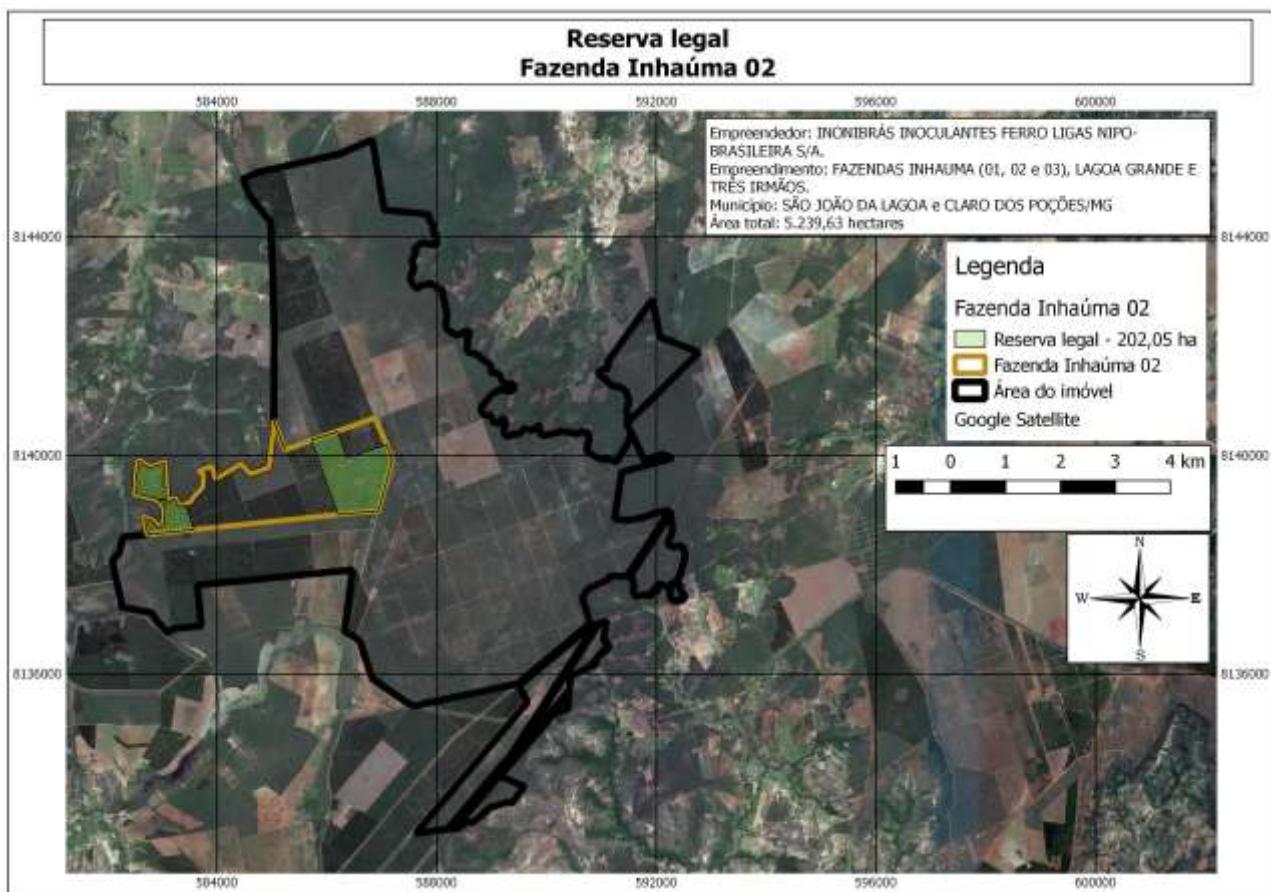
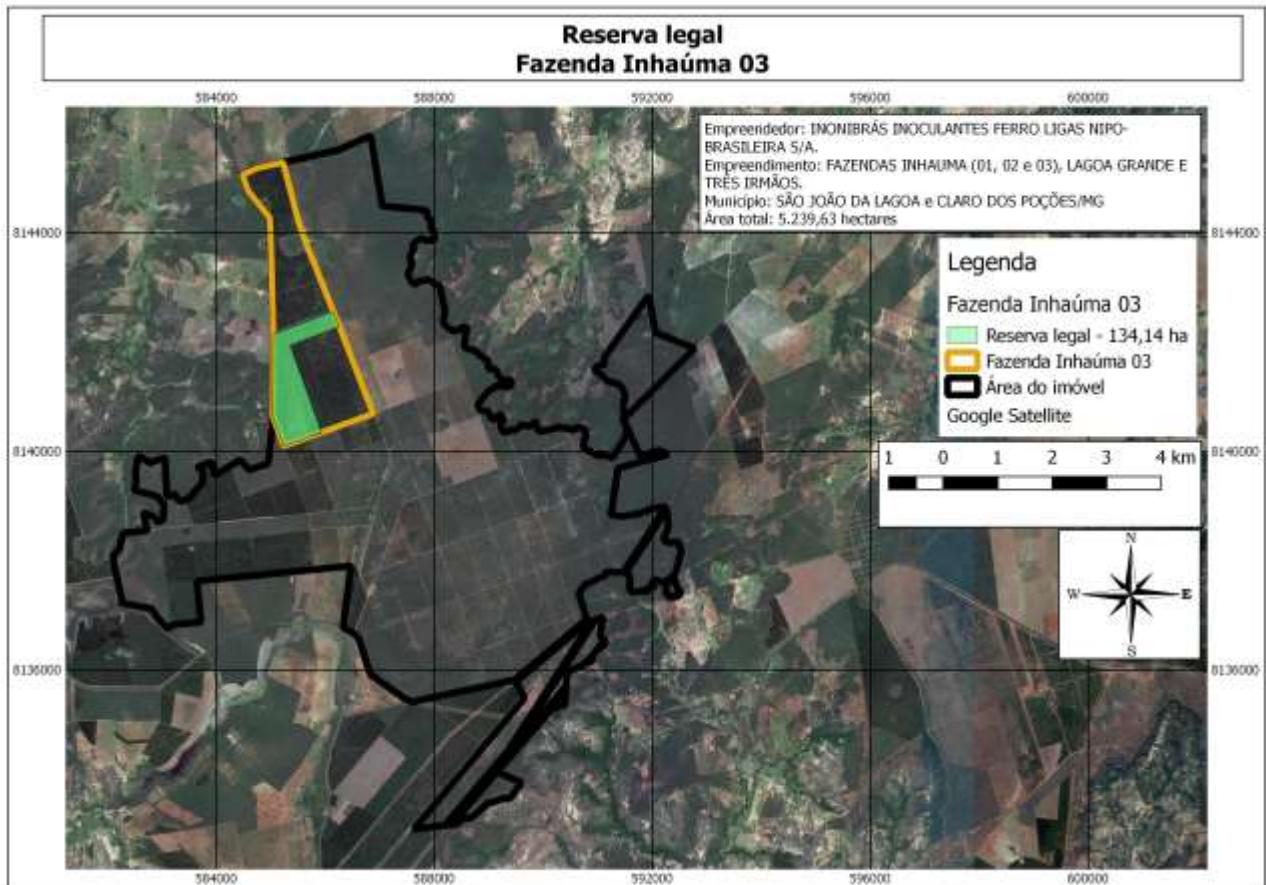


Figura 4. Reserva legal da Fazenda Inhaúma 02.

## Fazenda Inhaúma 03

O imóvel está registrado sob o nº 7.473, no livro 2-AO do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coração de Jesus. Para a matrícula consta averbação de Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta datado de 03/05/2010, na qual fica gravada como reserva legal do imóvel uma área de cerrado de 134,14 hectares, a qual, atualmente se encontra em bom estado de conservação e em conexão com outros fragmentos e corredores ecológicos remanescentes.

O mapa a seguir apresenta a localização do imóvel e sua respectiva reserva legal:



*Figura 5. Reserva legal da Fazenda Inhaúma 03.*

#### **Fazenda Lagoa Grande**

O imóvel está registrado sob o nº 7.471, no livro 2-AO do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coração de Jesus. Para a matrícula consta averbação de Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta datado de 03/05/2010, na qual fica gravada como reserva legal do imóvel uma área de cerrado de 597,23 hectares, a qual, atualmente se encontra em bom estado de conservação e em conexão com outros fragmentos e corredores ecológicos remanescentes.

O mapa a seguir apresenta a localização do imóvel e sua respectiva reserva legal:

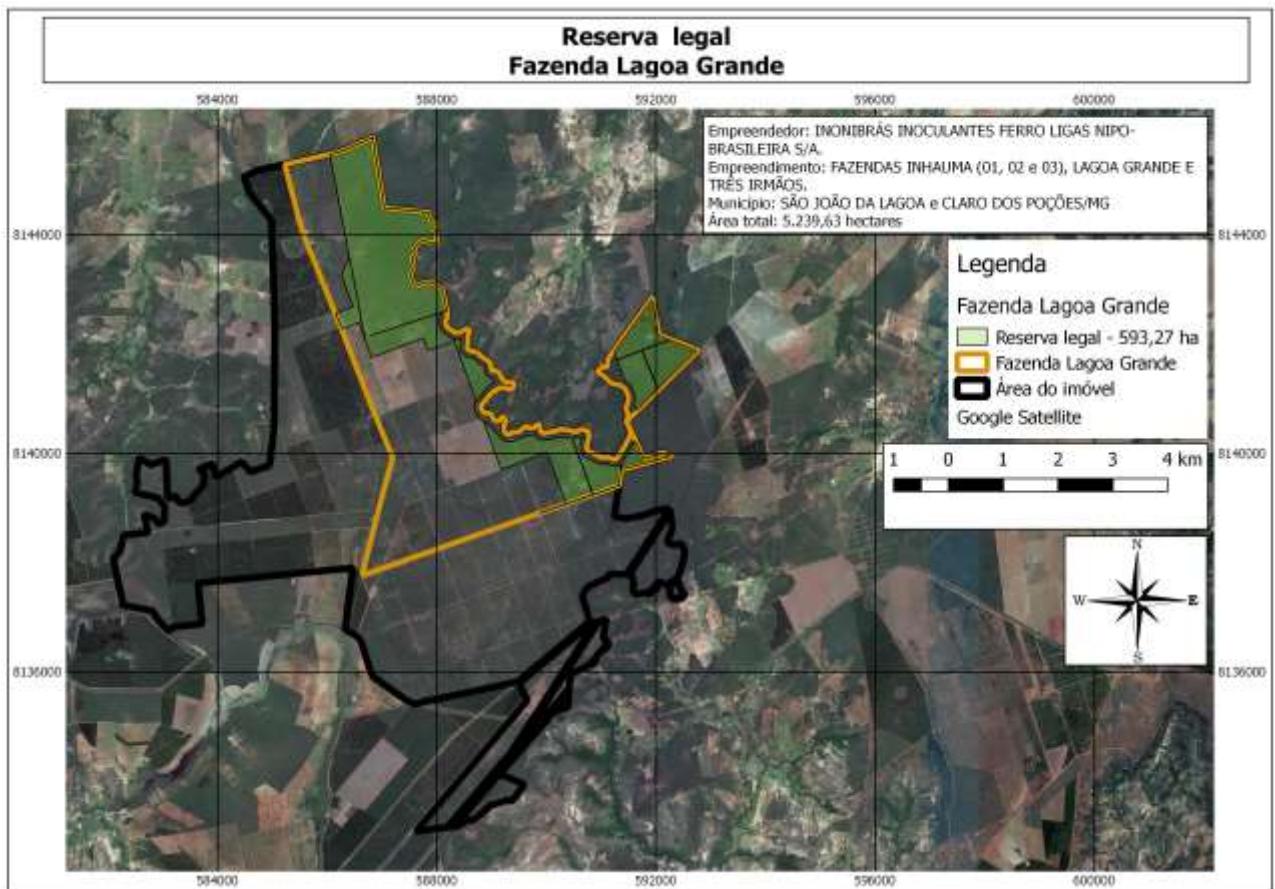


Figura 6. Reserva legal da Fazenda Lagoa Grande.

### Fazenda Três Irmãos

O imóvel está registrado sob o nº 8932, folhas 161, no livro 2.2.W do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coração de Jesus. Para a matrícula consta averbação de Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta datado de 26 de outubro de 2006, na qual fica gravada como reserva legal do imóvel uma área de cerrado de 319,3180 hectares, a qual, atualmente se encontra em bom estado de conservação e em conexão com outros fragmentos e corredores ecológicos remanescentes.

O mapa a seguir apresenta a localização do imóvel e sua respectiva reserva legal:

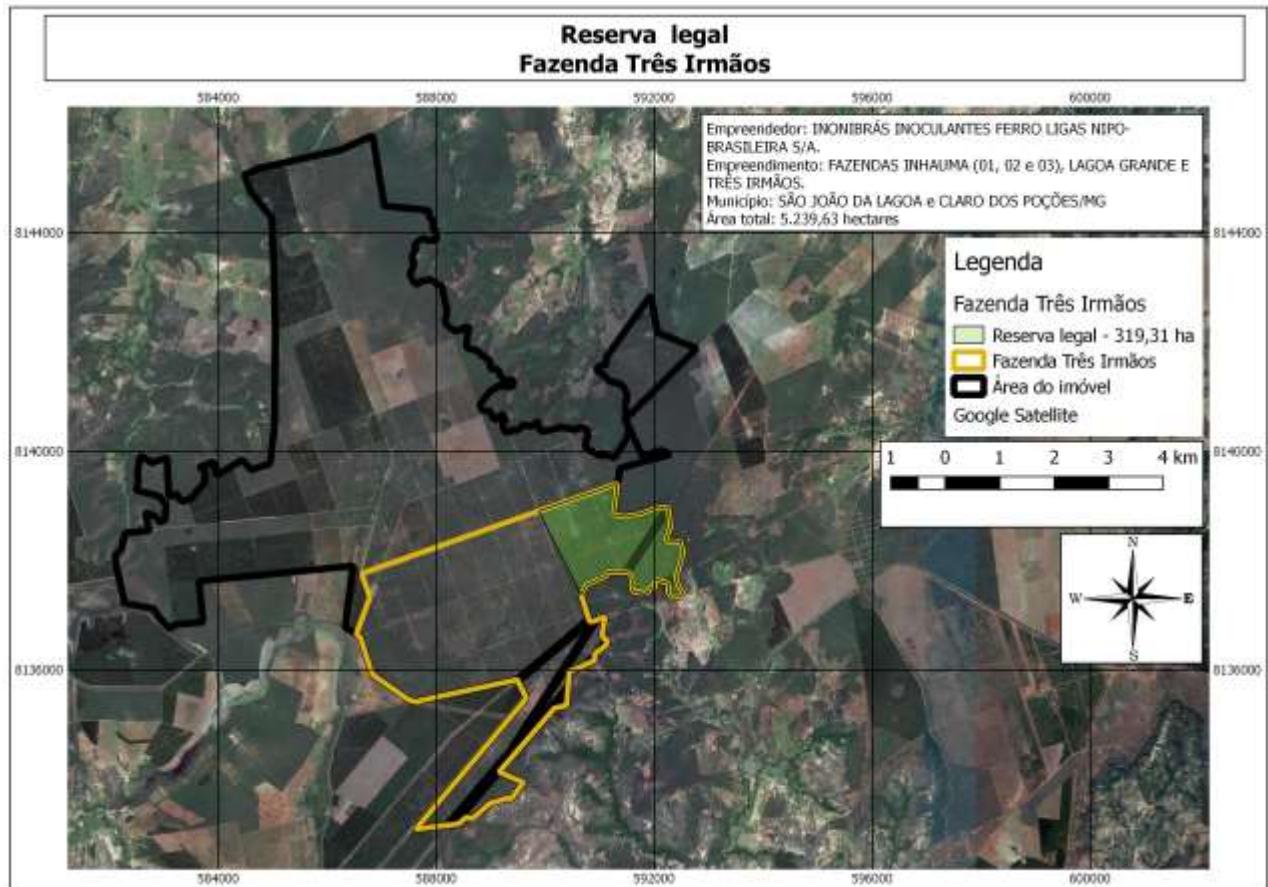


Figura 7. Reserva legal da Fazenda Três Irmãos.

## 8. Áreas de Preservação Permanente - APP

As áreas de preservação permanente do empreendimento englobam as faixas de proteção de bordas de chapada e veredas, áreas ripárias e áreas de declive acentuado que ocorrem na área, as quais, atualmente se encontram em bom estado de conservação e em conexão com outros fragmentos e corredores ecológicos remanescentes. Especificamente na Fazenda Lagoa Grande ocorrem (conforme planta geral do imóvel apresentada pelo empreendedor e datada de 23/04/2014):

- APP – Borda de chapada: 94,29 hectares
- APP – Declive acentuado: 31,04 hectares
- APP – Área ripária: 39,57 hectares

Durante a análise processual, com base em informações cartográficas do IBGE (SIAM) e imagens de satélite (Google Earth), foi verificada a existência de dois trechos de vereda que cortam a Fazenda Lagoa Grande, conforme mostra o mapa (Figura 9) a seguir.

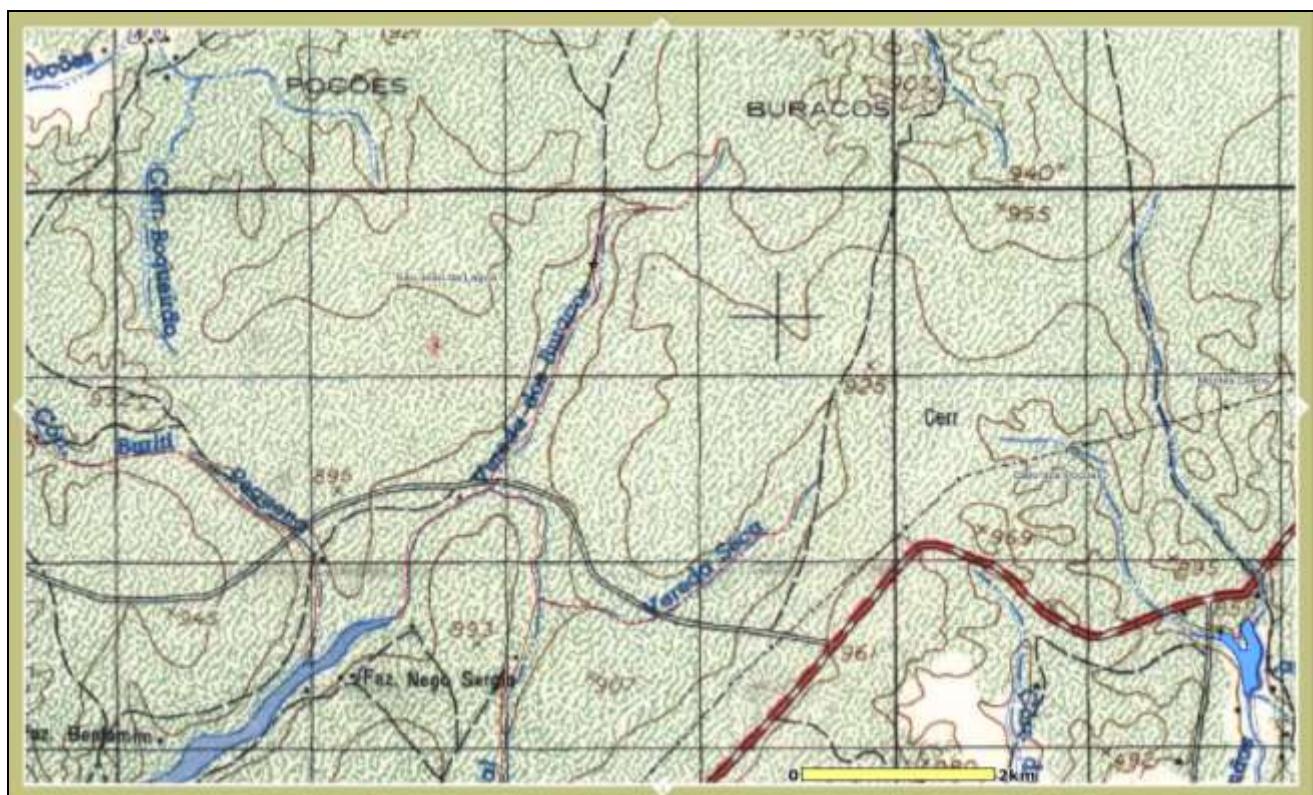


Figura 8. Carta do IBGE 1970 (SIAM).

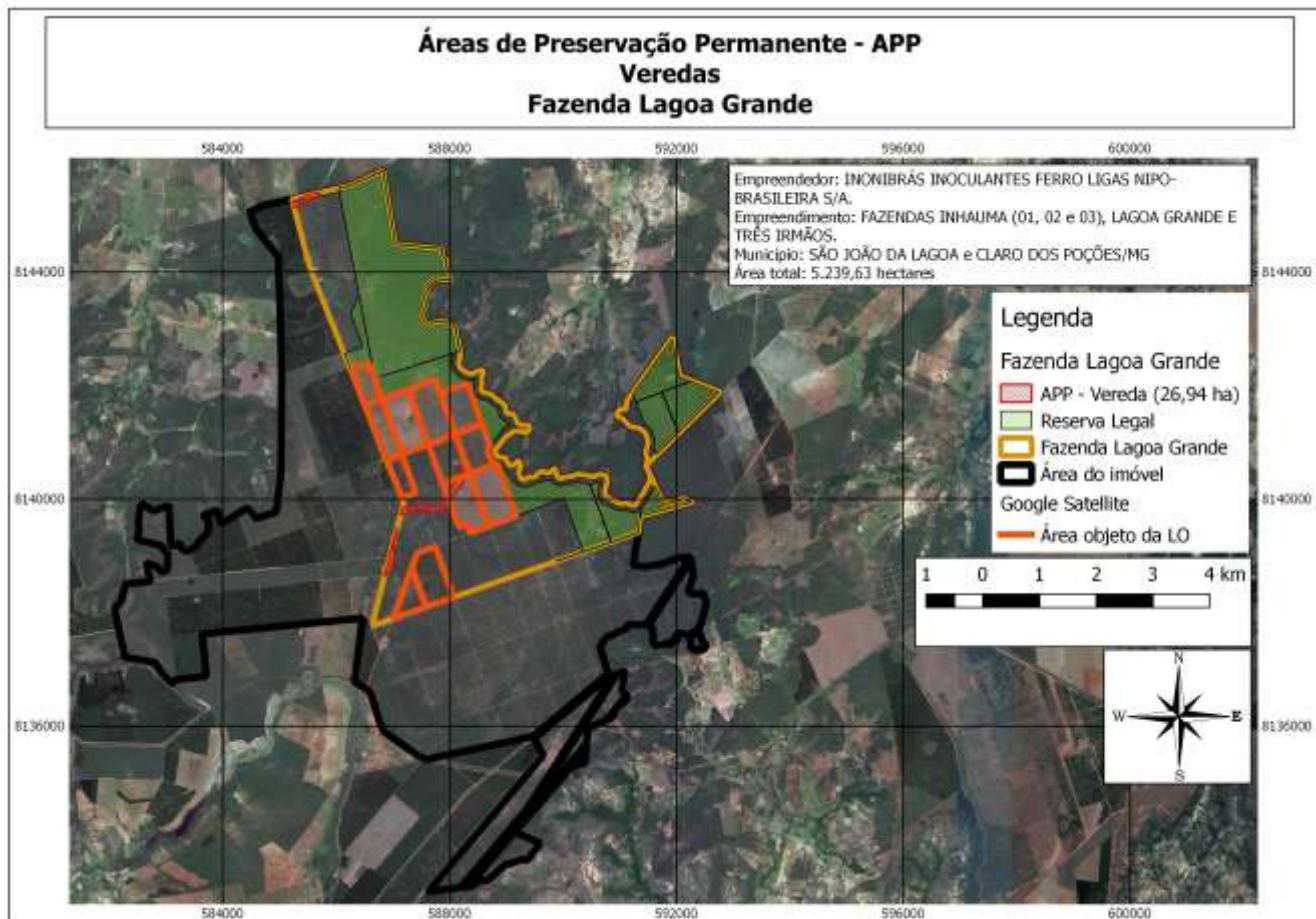


Figura 9. Áreas de preservação permanente (veredas) da Fazenda Lagoa Grande.



Conforme entendimento da equipe técnica da SUPRAM NM a área de 26,94 hectares em vermelho no mapa acima delimita trechos de veredas que, como tais, deverão ser recuperadas/conservadas pelo empreendedor.

Dentre estas se incluem 4,78 hectares (no limite norte do empreendimento) de áreas de APP a conservar em área de vegetação nativa; além disso, outra área de 22,15 hectares que incluem áreas de vegetação nativa a ser conservada e uma pequena porção de talhões a ser recuperada (5,01 hectares).

Esta área a recuperar é mostrada no mapa seguinte:

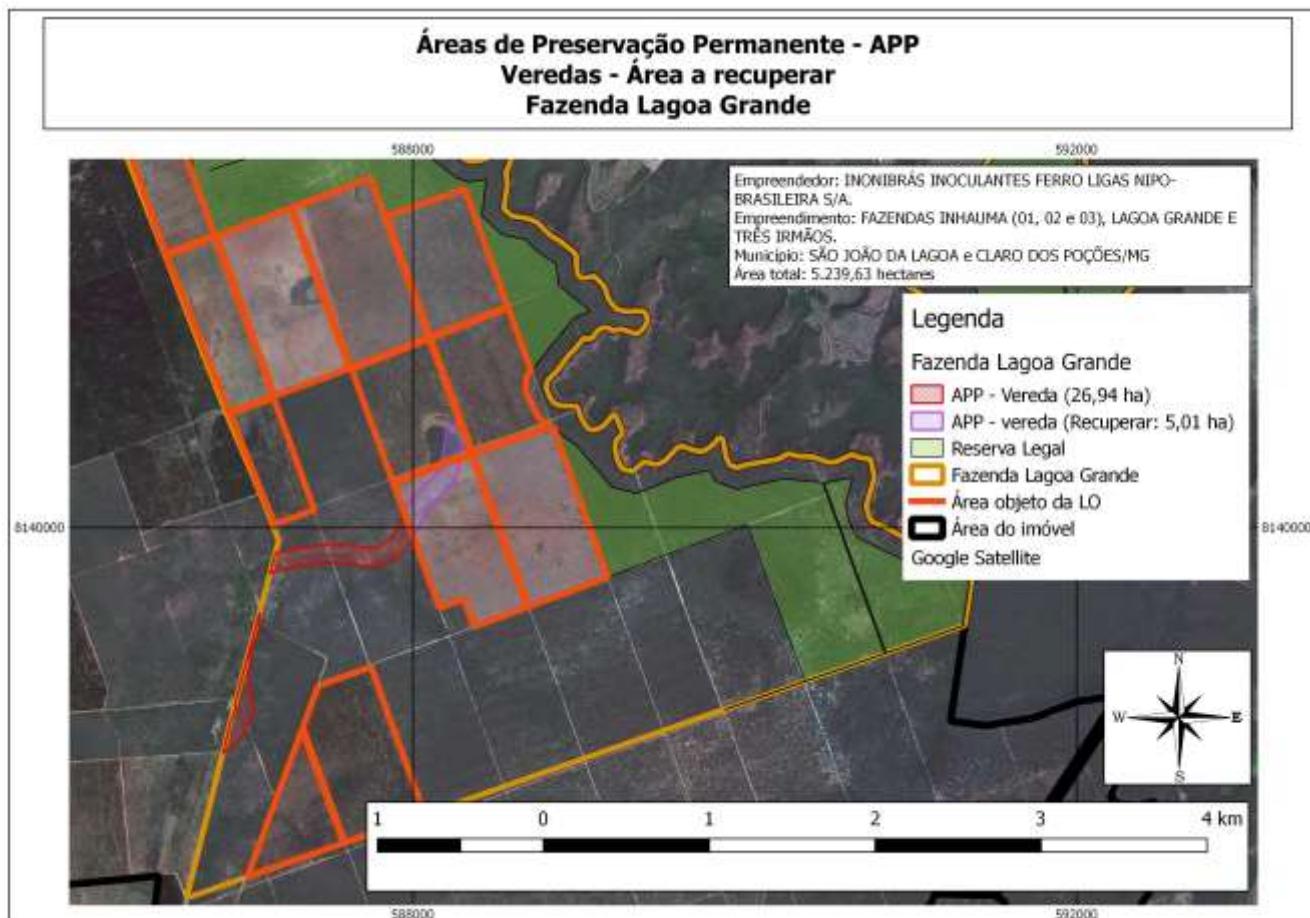


Figura 10. Área de preservação permanente a recuperar – vereda (5,01 hectares)

**Portanto, a autorização de operação a que se refere este parecer inclui apenas área de 442,14 hectares, deduzida a área de vereda e sua respectiva área de preservação permanente.**



## 9. Fauna

Foi realizado um levantamento bibliográfico antes das atividades de campo, como forma de obtenção de uma lista de espécies com potencial ocorrência na área de estudo. As coletas de dados foram realizadas dentro da AID, no período 04 a 08 de junho de 2018 (estaçao seca) e entre os dias 26 a 30 de dezembro de 2017 (estaçao chuvosa). Foram levantadas informações sobre os grupos: herpetofauna, entomofauna, avifauna e mastofauna (pequeno, médio, grande porte e mastofauna voadora). O levantamento da ictiofauna não foi realizado diante da inexistência de cursos d'água dentro dos limites de ADA e AID do empreendimento.

Foram realizados caminhamentos pela área a procura de vestígios e visualizações de animais. Durante as campanhas foram percorridos áreas de mata nativa, talhões, trilhas e estradas na região do empreendimento e vasculhadas áreas de potencial abrigo e atração de fauna. Houve caminhamentos diurnos e noturnos nas mesmas áreas.

Durante o levantamento, foi possível diagnosticar 21 espécies de mamíferos destas destaca-se a presença de 06 espécies ameaçadas dentre as quais citamos: Gato-mourisco (*Puma yagouaroundi*), Jaguatirica (*Leopardus pardalis*), Gato do mato pequeno (*Leopardus tigrinus*), Lobo-guará (*Chrysocyon thous*), Catitu (*Pecari tajacu*). Lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*) e Gato-mourisco encontram-se na lista nacional de animais ameaçados de extinção, categoria “vulnerável” (IBAMA, 2003). O Lobo-guará é o maior e mais distinto canídeo silvestre do Brasil. A jaguatirica, *Leopardus pardalis*, e o Gato do mato pequeno (*Leopardus tigrinus*) são considerados “criticamente em perigo” para o Estado de Minas Gerais (Machado et al., 2008). Considerado vulnerável pela DN COPAM (2013) encontra-se o Catitu (*Pecari tajacu*). O local de inserção do empreendimento não é considerado área prioritária para conservação da fauna segundo a classificação do IDE-Sisema.

Nas duas campanhas de campo foram identificadas 196 espécies de aves. Entre os registros relevantes destacam-se a presença da *Antilophia galeata*, *Saltatricola atricollis*, *Cyanocorax cristatellus* endêmicas do cerrado e *Eupsittula cactorum*, *Sakesphorus cristatus*, *Icterus jamacaii*, *Thamnophilus capistratus* endêmicas da caatinga. Não foi encontrada nenhuma espécie constante nas listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção, no entanto, a ocorrência de espécies endêmicas demonstra que região merece prioridade em medidas de manejo e conservação, já que, as espécies endêmicas, por sua condição específica de existência, tornam-se mais suscetíveis ao desaparecimento como consequência da redução do habitat, caça e introdução de espécies exóticas. Foi encontrada na AID do empreendimento 10 espécies de anfíbios e 11 espécies de répteis nas campanhas realizadas nos períodos seco e chuvoso. Em campo foi possível a visualização de *Tropidurus torquatus*, *Ameiva ameiva*, *Tupinambis merianae*, todas de ampla distribuição geográfica e que conseguem se manter em ambientes perturbados e ressalta-se que a maioria das espécies foram diagnosticadas com o uso de entrevistas. Nenhuma das espécies descritas encontram-se incluídas em listas de espécies com algum risco de extinção. Das espécies encontradas não foram citadas em nenhum Status de Conservação e nem na Convenção Sobre o Comércio Internacional da Fauna e Flora Selvagens (CITES) como Ameaçadas, Vulnerável, Em Perigo e Criticamente em Perigo.

Ainda que os indivíduos amostrados não se encontram em perigo de extinção, a principal ameaça às espécies é a perda ou redução do habitat e, cabe lembrar que répteis estão diretamente ligados na dinâmica das populações e são especialistas em habitats e sobrevivem em um ou poucos ambientes distintos. Desta forma, ressalva-se a importância da preservação das fitofisionomias ocupadas por estes indivíduos.

Foram realizados também estudos de levantamento da entomofauna onde, foram registradas 07 (sete) espécies de artrópodes pertencentes às ordens Lepidoptera, Coleóptera e Hymenoptera. A



ordem lepidoptera apresentou o maior número de espécies registradas, onde destaca-se a espécie *Hamadryas februa* capturada em todas as armadilhas utilizadas. No estudo da entomofauna não foi diagnosticado a ocorrência de espécies ameaçadas, endêmicas, consideradas raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, no entanto, foram capturadas espécies de dípteros culicídeos com relevante interesse epidemiológico dentre os quais citamos *Aedes scapularis*, *Anopheles argyritarsis*, *Culex quinquefascitus* transmissores de encefalites, malária e filariose.

## Conclusão

A continuidade dos estudos de fauna irá possibilitar inferir novas decisões acerca da conservação das espécies presentes na área de intervenção do empreendimento para isso, o programa de monitoramento proposto deverá ser seguido. Ressalta-se que a ecologia de populações é uma ciência que demanda decisões práticas e que para isso se faz necessário a experimentação "in loco". Neste sentido, é sugerido também neste parecer o estabelecimento de parcerias entre instituições científicas e empreendedores para que decisões de manejo sejam estabelecidas. Essa situação se perfaz principalmente quando se faz referência a espécies ameaçadas de extinção tal como as identificadas no empreendimento.

## 10. Espeleologia

A geologia de toda essa área corresponde a depósitos colúvio-eluvionares lateríticos, com sedimentos cenozoicos inconsolidados, que recobrem litologia formada por arenitos, siltitos e argilitos. Em um ponto próximo a fazenda foi observado afloramento dessas rochas em talude de estrada. Todo empreendimento caracteriza-se por possuir solos espessos e ausência de afloramentos. O relevo é plano a levemente inclinado na área da ADA. Essa litologia é desfavorável à formação de feições cársticas, com ocorrência improvável de cavidades naturais.

Conforme potencial espeleológico, o caminhamento apresentado foi suficiente para recobrir a área. Não foram encontradas cavidades, abrigos ou feições cársticas nessa área. Os estudos apresentados atestam que não há ocorrências espeleológicas na ADA e entorno de 250 metros da Fazenda do empreendimento Inonibrás.

A equipe técnica da SUPRAM NM não observou áreas com afloramentos rochosos, feições cársticas ou qualquer indício para ocorrência de cavidades. Diante do exposto, a prospecção e o caminhamento espeleológico apresentado nos estudos foi validado e não existe impedimento, do ponto de vista espeleológico, para a operação desse empreendimento.

## 11. IPHAN

Conforme Ofício/Gab/Iphan/MG nº 0899/2016, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, se manifesta sobre o “pedido de Emissão de Anuênciam Condicionada para as Fazendas Inhaúma, Lagoa Grande e Três Irmãos” protocolado sob nº 01514.001843/2016-71, datado de 16 de fevereiro de 2016, anexado ao processo 01514.005205/2015-49, cujo empreendimento está localizado no município de São João da Lagoa, MG. O mesmo foi examinado pela Superintendência de Minas Gerais e considerado suficiente por não estar em desacordo com as determinações da Legislação Federal vigente, relativa ao Patrimônio Cultural acautelado ou em vias de acautelamento,



quais sejam, a Constituição Federal de 1988, o Decreto-Lei nº 25/1937, Lei Federal nº 3.924/1961, a Resolução CONAMA nº01/1986, o Decreto nº 3.551/2000 e a Lei Federal 11.483/2007.

Diante do exposto o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, por intermédio de sua Superintendência em Minas Gerais, emitiu a anuênciia condicionada no que tange ao Patrimônio Cultural para o empreendimento ora em apreço, para a obtenção da Licença Prévia e Licença de Instalação concomitantes (LP + LI), a qual, passou a valer a partir da data do referido ofício, observado o cumprimento de todas as condicionantes elencadas no verso deste.

Considerando a anuênciia ser condicionada, na data de 25/09/2018, a Diretoria de Regularização da Supram NM, realizou contato (por e-mail e telefone) com a Superintendente do IPHAN em Minas Gerais, Célia Maria Corsino, afim de verificar a situação atual do empreendimento, com relação ao cumprimento das condicionantes vinculadas à anuênciia. Na data de 27/09/2018, a Superintendente retornou o contato (por telefone) informando que o referido empreendimento não havia cumprido com todas as condicionantes impostas, sendo provável o cancelamento da anuênciia, após apuração final dos documentos apresentados no processo.

Devido a estas circunstâncias, a Supram NM, emitirá para o empreendimento uma Licença de Operação sem efeito, com validação condicionada à sua regularização diante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

## **12. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

### **Impactos ambientais**

Durante a operação do empreendimento serão gerados efluentes líquidos provenientes dos sanitários, bem como efluentes oleosos provenientes de eventuais manutenções e abastecimento de máquinas na sede; resíduos sólidos como papel, papelão, plástico, embalagens vazias de agrotóxicos e embalagens vazias de fertilizantes; e geração de emissões atmosféricas do maquinário utilizado durante os tratos silviculturais e a colheita florestal.

É possível, ainda, que mesmo em face das medidas preventivas e mitigadoras propostas pelo empreendedor ocorra risco de incêndios nas áreas de reflorestamento e áreas protegidas; carreamento de solo em razão das operações florestais; contaminação de solo e água em razão das operações referentes aos tratos silviculturais.

Portanto, considerando os impactos citados, serão propostas condicionantes e medidas de monitoramento neste parecer único que minimizem o risco ambiental da atividade e possibilitem acompanhar o desempenho ambiental dela. No tópico seguinte serão apresentadas as principais medidas de monitoramento aqui propostas.

### **Medidas mitigadoras**

#### *Efluentes líquidos*

O volume de efluentes domésticos gerado no empreendimento pode ser considerado pequeno, são provenientes da contribuição da sede (01 pessoa) e da residência (03 pessoas). Sendo assim, para o tratamento desse efluente foi implantado um sistema de tratamento constituído de 01 tanque séptico com duas câmaras, seguido de 01 filtro anaeróbio de fluxo ascendente e sumidouro.



Nesse sistema o tanque séptico remove a maior parte dos sólidos, os quais sedimentam e sofrem o processo de digestão no fundo do tanque. O filtro anaeróbio efetua a remoção complementar da DBO, especialmente a fração solúvel contida no efluente. O sumidouro atua com meio filtrante e de disposição final, removendo as concentrações de poluentes através das interações ocorridas com o solo.

O projeto foi elaborado para uma contribuição de 10 pessoas, contudo, não foram atendidos os parâmetros construtivos normatizados. Desse modo, ser condicionado o empreendedor realizar as adequações pertinentes de modo a atender as NBR's nº 7229/93 e nº 13969/97. Ainda, no projeto foi orientada a realização de limpeza do filtro anaeróbio antes da coleta de amostra para análise laboratorial, o que tecnicamente é conhecido como uma prática equivocada.

A limpeza do filtro anaeróbio deve ser realizada sempre que houver indícios de colmatação do meio filtrante, mas, recomenda-se a retirada parcial da biomassa aderida nos biofilmes do filtro para não retardar a partida do sistema. Realizando-se a coleta de amostras imediatamente a limpeza dos filtros, resultará sempre na análise laboratorial de um efluente tratado em um sistema em partida, aonde a biomassa (bactérias) ainda encontra-se em desenvolvimento e adaptação, resultando em menor eficiência do tratamento.

Nas infraestruturas de garagem máquinas agrícolas, oficina de pequenas manutenções e área de abastecimento foram adequadas para conter e tratar os efluentes oleosos que por ventura venham a ser derramados. O tanque aéreo de 1000 L, constituído por um contêiner de plástico com estrutura de proteção metálica, está sobre uma bacia de contenção de capacidade de 1780 L. Essa área, assim como as da oficina e garagem, são cobertas, possuem piso concretado e estão circundados com canaleta interligadas a caixa separadora de água e óleo – CSAO.

### *Resíduos sólidos*

Segundo o empreendedor, os resíduos sólidos gerados no empreendimento são segregados, acondicionados e armazenados temporariamente em um abrigo até a sua disposição ou destinação final ambientalmente adequada. Os resíduos classe II, passíveis de reciclagem, serão encaminhados para empresas especializadas, e os não recicláveis serão levados para o aterro sanitário de Pirapora. Quanto aos resíduos sólidos orgânicos provenientes de restos de alimentos, ocorre o reaproveitamento na alimentação dos animais domésticos criados na fazenda.

As embalagens vazias de agrotóxico são estocadas no galpão para depois serem encaminhados para unidades de coleta credenciadas, aplicando-se o princípio da logística reversa. Óleos, lubrificantes e afins serão acondicionados em recipientes próprios e fechados, para destino para reuso e reciclagem.

Apesar da pouca geração de resíduos sólidos no empreendimento, o empreendedor não informou qual seria destinação dos resíduos classe I (perigosos). Nesse sentido, torna-se imprescindível o gerenciamento, a separação e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados no empreendimento, incluindo os perigosos, que atenda aos princípios legais e técnicos vigentes, bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 18.031/2009, a qual institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

### *Efluentes Atmosféricos*



Os efluentes atmosféricos gerados no empreendimento incluem aqui somente as emissões produzidas pelo maquinário da empresa durante a execução das atividades de manejo do plantio e de conservação de estradas/acessos. Ressalta-se que este parecer versa apenas sobre a atividade de silvicultura, sendo que a eventual implantação de plantas de carbonização, seus impactos e medidas mitigadoras deverão ser abordadas em licença própria.

Portanto, durante a execução de seu Programa de Monitoramento de Efluentes Atmosféricos – Anexo II. 3 deste parecer – deverá o empreendedor realizar manutenções regulares em seu maquinário de modo a controlar as emissões atmosféricas e mantê-las sob nível aceitável, conforme princípios legais e técnicos vigentes.

#### *Solo*

Durante a análise processual verificou-se a tendência de perda de solo das áreas plantadas em direção às áreas mais baixas do terreno, particularmente áreas de veredas. Portanto, torna-se importante executar medidas de prevenção e controle de carreamento de solo.

#### *Incêndios*

Com o objetivo de prevenir e combater incêndios florestais na propriedade o empreendedor conta com uma brigada de incêndio, mobilizada em caso de necessidade. Além disso, deverá o empreendedor adotar medidas preventivas que minimizem os riscos de ocorrência de incêndios, especialmente nas áreas protegidas do empreendimento – áreas de reserva legal, APP, remanescentes nativos e corredores ecológicos.

### **13. Compensações**

Foi firmado entre o empreendedor e o Instituto Estadual de Florestal – IEF através do TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL N°2101010509612, cujo objeto era medida de compensação ambiental prevista no artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC), regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.340/02 e decretos estaduais 45.175/09 e 45.629/11, em face do licenciamento do empreendimento da Inonibrás Inoculantes e Ferro Ligas Nipo Brasileiros AS - Fazenda Inhaúma (I, II, III), Lagoa Grande e Três Irmãos.

Neste sentido, o empreendimento em análise já quitou as obrigações compensatórias que caberiam aqui.

### **14. Cumprimento das condicionantes de LI**

O Auto de Fiscalização Nº 82284/2017 trata da análise de cumprimento de condicionantes e programas de automonitoramento elencados na LP + LI nº 287/2012 NM, de 10/04/2012, e suas conclusões culminaram na lavratura do Auto de infração nº 94986/2017, de 03/10/2017.

As tabelas seguintes demonstram que as condicionantes foram apresentadas tempestivamente; entretanto, as condicionantes nº 2, 3, 4, 6, 8, 9, 12, 20, 22 e 23 não foram atendidas a contento.

Ademais, quanto aos monitoramentos, ressalta-se que os monitoramentos de água e efluentes apresentaram parâmetros fora dos parâmetros estabelecidos no Anexo II do Parecer Único.

Segue a análise pontual das condicionantes e automonitoramento.



| Item | Descrição da Condicionante  | Prazo                         | Data Protocolo | Protocolo SIAM | Análise        |             | OBS:  |
|------|---|-------------------------------|----------------|----------------|----------------|-------------|---|
|      |   |                               |                |                | Tempestividade | Qualitativa |   |
| 1    | Executar Programa de Conservação de Solo e apresentar relatório com as devidas análises, conforme o Plano de Controle Ambiental-PCA do processo anterior e no atual.  | Durante a vigência da licença | 24/07/2012     | R2272796/2012  | Tempestivo     | Atendeu     |   |
| 2    | Apresentar, relatórios diagnosticando riqueza e abundância dos grupos avifauna e mastofauna, realizando monitoramento específico para as espécies em extinção (lobo Guará, Jaguatirica e Cabeça-seca). As campanhas de campo deverão ser realizadas em dois períodos: seco e chuvoso. O estudo apresentado deverá conter dados primários, metodologia adotada, meios de amostragem, relatório fotográfico das atividades, esforço amostral adequado por meio de duas campanhas (estação seca e chuvosa) | Durante a vigência da licença | 24/07/2012     | R2272796/2012  | Tempestivo     | Não atendeu | <p>Foram apresentadas apenas as tabelas de observação de espécies da mastofauna e avifauna para o período de janeiro a maio de 2012 - sob o protocolo nº R2272796/2012. Ficaram pendentes os relatórios, o diagnóstico de riqueza, bem como o monitoramento das espécies ameaçadas.</p> |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Meio Ambiente  
Norte de Minas

4930/2007/005/2016  
0675583/2018  
26/09/2018  
Pág. 20 de 39

|   |   |                 |            |               |            |             |  |
|---|---|-----------------|------------|---------------|------------|-------------|--|
|   | entregando os relatórios conclusivos com entendimento das atividades de monitoramento.  |                 |            |               |            |             |  |
| 3 | Executar Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas e apresentar relatório com as devidas análises, conforme o Plano de Controle Ambiental – PCA. | Trimestralmente | 24/07/2012 | R2272796/2012 | Tempestivo | Não atendeu | Análise de 18/04/2012 apontou teor de cloro residual abaixo do limite estabelecido na Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde |



|   |  |                               |            |               |            |             |  |
|---|--|-------------------------------|------------|---------------|------------|-------------|--|
| 4 | <p>Caso for implantado oficina mecânica, área de lavagem de veículo deverão ter seus efluentes destinados para caixa separadora de água e óleo –SAO, conforme DN 108/2007.</p> <p>Apresentar projeto e cronograma de execução.</p> | 180                           | 24/07/2012 | R2272796/2012 | Tempestivo | Não atendeu | <p>Não foi implantada oficina, pois o empreendedor alega que não necessita de oficina mecânica no imóvel. Contudo, vistoria realizada em 22/08/2017 demonstrou que são realizados abastecimentos em área inadequada, bem como pequenas manutenções nas máquinas antigas nas quais ocorrem vazamentos. Ademais, as notas fiscais anexas ao processo demonstram compras frequentes de óleo diesel, óleo lubrificante e gasolina que justificam a construção de áreas adequadas para abastecimento, armazenamento e pequenas manutenções. Portanto, deverá o empreendedor apresentar projeto de área de abastecimento, tanque aéreo e oficina mecânica.</p> |
| 5 | Promover a conservação de solos e da água através de práticas de sistemas de controle à erosão nas estradas, carreadores e aceiros, bem como nas canaletas e camalhões destinando a água proveniente                               | Durante a vigência da licença | 24/07/2012 | R2272796/2012 | Tempestivo | Atendeu     |  |



|   |   |                               |            |               |            |             |  |
|---|---|-------------------------------|------------|---------------|------------|-------------|--|
|   | do escorramento superficial para bacias de captação de água pluvial existentes e/ou a serem implantados.  |                               |            |               |            |             |  |
| 6 | Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos conforme definido pela SUPRAMNM no Anexo II.   | Durante a vigência da licença | 24/07/2012 | R2272796/2012 | Tempestivo | Não atendeu | <p style="color: red;">Durante todo o monitoramento foram verificados resultados de parâmetros fora do Padrão estabelecido na DN COPAM 01/2008</p>   |
| 7 | A área de Reserva Legal deverá ser protegida contra a entrada de animais domésticos.  | Durante a vigência da licença | 24/07/2012 | R2272796/2012 | Tempestivo | Atendeu     | Fotos mostram o cercamento dos limites com vizinhos; entretanto, durante fiscalização verificou-se a entrada de animais na propriedade - presença de fezes de gado e pisoteio na APP; portanto ainda entram animais na propriedade e, provavelmente, na reserva legal  |
| 8 | Utilizar somente agrotóxicos cadastrados pelo IMA, sendo que deverão ser entregues os receituários agronômicos, bem como a comprovação da destinação das embalagens vazias de produtos agrotóxicos utilizados no empreendimento, para fins de fiscalização. | Durante a vigência da licença | 24/07/2012 | R2272796/2012 | Tempestivo | Não atendeu | <p style="color: red;">No protocolo R2272796/2012 foram apresentadas 02 notas fiscais e 02 receituários agronômicos, sendo que 01 dos produtos (Multicare - GL 05 litros; 60 unidades) não está cadastrado e não possui receita agronômica no processo. Ademais, não foram apresentados os comprovantes de</p> |



|   |   |                |            |              |            |             |   |
|---|---|----------------|------------|--------------|------------|-------------|---|
|   |   |                |            |              |            |             | devolução de todas as embalagens  |
| 9 | Considerando um aumento efetivo da área suprimida, deverá ser informado ao Núcleo de Compensação Ambiental – NCA do Instituto Estadual de Florestas – IEF para fins do artigo 36 da Lei 9985/2000, referente à compensação ambiental, a área autorizada para supressão deste PU, já que atualmente está se negociando somente através do impacto gerado sobre os 363 hectares autorizados para supressão. Assim, além de ser informado o explicitado anteriormente (referente a nova supressão) ao NCA, deverá ser apresentado a SUPRAM-NM o andamento da negociação até que seja efetivamente cumprida a compensação ambiental da lei do SNUC. | Bimestralmente | 06/06/2012 | R251239/2012 | Tempestivo | Não atendeu | <p>O ofício apresentado pelo empreendedor não comunica o aumento da área de supressão, bem como o parecer da CPB apenas aborda os 363 hectares. Ainda, o parecer trata da LIC 165/2009 NM, não a LP + LI 287/2012</p> |



|    |  |                               |            |               |            |             |   |
|----|--|-------------------------------|------------|---------------|------------|-------------|---|
| 11 | Apresentar relatório de comprovação da execução das medidas/condicionantes, acompanhado de relatório fotográfico.  | 180                           | 24/07/2012 | R2272796/2012 | Tempestivo | Atendeu     |   |
| 12 | Preservar os Pequizeiros ( <i>Caryocar brasiliense</i> ) e as espécies Caraíba, Ipê do campo e Pau d'árco ( <i>Tabebuia</i> ), consideradas espécies imunes de corte, bem como mantendo a distância mínima de 7 metros ao redor.   | Durante a vigência da licença | 24/07/2012 | R2272796/2012 | Tempestivo | Não atendeu | O protocolo nº R2272796/2012 apresenta fotos do momento anterior ao plantio em que se realizava a demarcação. Em vistoria realizada em 22/08/2017 - vide AF nº 82282/2017 - verificou-se que não havia 7 metros entre as espécies imunes e exóticas (Eucalipto). Verificou-se também a morte da grande maioria dos Pequizeiros encontrados em talhões - todos sombreados. |
| 13 | Incorporar os talhões e a área do imóvel no corredor ecológico proposto de 186,04 ha com acréscimo de 11 ha referente à porção norte do Talhão 1 (T1) que deverá permanecer para complementar o corredor ecológico proposto criando conectividade entre as áreas de reserva legal e de preservação permanente, fazendo alteração | 90                            | 06/06/2012 | R251239/2012  | Tempestivo | Atendeu     | Foi pedida prorrogação de prazo para atendimento da condicionante   |



|    |  |   |            |               |            |         |  |
|----|--|---|------------|---------------|------------|---------|--|
|    | na planta deste acréscimo. Deverá ser apresentado a comprovação por meio da Certidão do Imóvel com a averbação do corredor na margem da matrícula.   |   |            |               |            |         |  |
| 14 | Apresentar o corredor ecológico em planta do imóvel para averbação do mesmo a margem da matrícula do imóvel juntamente com a porção norte do futuro T1 que deverá permanecer completando o corredor. | 60  | 06/06/2012 | R2272796/2012 | Tempestivo |         |  |
| 15 | Realizar a sinalização do corredor ecológico de 186,04 hectares com a colocação de placas e marcos em campo.   | 120   | 06/06/2012 | R2272796/2012 | Tempestivo | Atendeu |  |
| 16 | Apresentar o comprovante do pagamento da taxa florestal, em conformidade com o art.59, §§ 1º e 2º da lei estadual 4.747/68, bem como pelo art.35 da portaria ief nº 191/2005 referente ao rendimento | Após a concessão da licença e antes da supressão da vegetação | 24/07/2012 | R2272796/2012 | Tempestivo | Atendeu |  |



|    |   |    |            |              |            |         |   |
|----|---|----|------------|--------------|------------|---------|---|
|    | lenhoso.  |    |            |              |            |         |   |
| 17 | Realizar e/ou apresentar o registro no Cadastro Técnico Federal – CTF da Atividade Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (Silvicultura) conforme dispõe a Instrução Normativa nº 96/06 e a Lei nº 7.804, de 18 de julho de 1989, que dispõe sobre o Cadastro Técnico Federal de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora. | 90 | 24/07/2012 | R258301/2012 | Tempestivo | Atendeu | Pidiu prorrogação de prazo (30 dias) sem resposta da supram |



|    |   |   |            |               |            |             |  |
|----|---|---|------------|---------------|------------|-------------|--|
| 18 | Apresentar relatório descritivo e fotográfico dos procedimentos e acompanhamentos da supressão da área autorizada atentando para todas as operações e técnicas recomendadas no PCA, RCA e EIA/RIMA e também do Parecer Único. O relatório deverá ser acompanhado da respectiva ART do profissional habilitado | Durante a Vigência da Licença de Instalação até a implantação da silvicultura |            |               | Tempestivo | Atendeu     |  |
| 19 | Continuar a execução do Projeto de Educação Ambiental nos termos da Deliberação Normativa 110/2007 apresentado na licença anterior.   | Durante a Vigência da Licença   | 24/07/2012 | R2272796/2012 | Tempestivo | Atendeu     |  |
| 20 | Apresentar projeto construtivo dos fornos de produção de carvão a serem instalados no empreendimento, informar sobre o seu funcionamento e sua operação, e descrever as medidas a serem adotadas para o controle dos efluentes atmosféricos.  | Antes das operações de produção de carvão nativo.                             | 12/08/2013 | r0259516/2015 | Tempestivo | Não atendeu | <p style="color: red;">Não foram apresentadas medidas de controle, só diz que o CO2 dissipa dentro do telhão</p> |



|    |   |                               |            |              |            |             |  |
|----|---|-------------------------------|------------|--------------|------------|-------------|--|
| 21 | Apresentar Projeto com procedimentos de Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais, bem como definições das ações e recursos a serem empregados no caso de sinistros, incluindo se forem o caso, torres de Incêndio, acordos formais com o Corpo de Bombeiros da Região. Promover treinamentos periódicos para controle de incêndios para todos os funcionários lotados na Fazenda, próprios ou de terceiros. Manter os aceiros externos sempre limpos. | Durante a Vigência da Licença | 12/08/2013 | R417583/2013 | Tempestivo | Atendeu     |  |
| 22 | Apresentar diagnóstico da área que não foi liberada para supressão(área solicitada) para verificação do fluxo d'água (antiga vereda).   | Durante a Vigência da Licença | 09/04/2013 | R368846/2013 | Tempestivo | Não atendeu | Apresentou o estudo com caracteres geológicos, geomorfológicos, pedológicos e florísticos; entretanto, foram lançados apenas 05 transectos na área e há erros na caracterização pedológica, bem como falta o mapa com posição dos transects e mapa de delimitação das veredas e suas APP |



|    |  |    |            |              |            |             |   |
|----|--|----|------------|--------------|------------|-------------|---|
| 23 | Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF, solicitação para abertura de novo processo de cumprimento da compensação ambiental, englobando a nova área autorizada para supressão, de acordo com o § 1º do art. Do Decreto Estadual nº 45.175/09, Decreto Estadual 45.629/11 e Lei nº 9.985/00. | 30 | 06/06/2012 | R251239/2012 | Tempestivo | Não atendeu | <p>O ofício apresentado pelo empreendedor não comunica o aumento da área de supressão, bem como o parecer da CPB apenas aborda os 363 hectares. Ainda, o parecer trata da LIC 165/2009 NM, não a LP + LI 287/2012</p> |
|----|--|----|------------|--------------|------------|-------------|---|



## 15. Controle Processual

Conforme acima demonstrado, trata-se o presente de uma solicitação de Licença de Operação (LO) para o empreendimento Fazenda Inhaúma, Lagoa Grande e Três Irmãos, do empreendedor Inonibrás Inoculantes e Ferro Ligas Nipo Brasileiros S.A., para a atividade de silvicultura.

Sobre a concessão de Licença de Operação, o art. 9º, §1º do Decreto Estadual 44.844 de 2008 dispõe:

III – Licença de Operação – LO: autoriza a operação da atividade ou do empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta da LP e da LI, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação e, quando necessário, para a desativação.

O empreendedor apresentou relatório de cumprimento de condicionantes, comprovando o cumprimento da maioria delas. Assim, encontramos respaldo legal para a concessão da referida licença para o empreendimento em comento.

Durante fiscalização, e em análise de informações prestadas, foi verificado que o empreendedor cometeu infrações ambientais, pelo que sofreu duas autuações - AI nº 94982/2017 (Queimar resíduos sólidos na propriedade) e AI nº 94986/2017 (Apresentar resultados de análises de efluentes, pedidas no anexo II, fora do padrão). No entanto, os processos de julgamento dos referidos autos ainda não foram concluídos.

O processo encontra-se instruído corretamente, haja vista a apresentação dos documentos necessários para sua formalização e exigidos para a atividade em comento pela legislação ambiental em vigor.

A utilização de recursos hídricos encontra-se regular, e o empreendedor informou que não haverá nova supressão/intervenção ambiental.

Observa-se ainda que a viabilidade ambiental do empreendimento é constatada pelos estudos apresentados, e reforçada através das condicionantes ora estabelecidas; fato que não dispensa e nem substitui a obtenção de outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do Decreto nº. 47.383/18, sob pena de autuação.

Conforme art. 38, da Deliberação Normativa Copam 217/2017, que substituiu a DN Copam 74/2004, as alterações de porte e potencial poluidor por ela promovidas se aplicariam aos processos de licença em apreciação, a não ser que o empreendedor manifestasse expressamente o interesse em manter a análise consoante a legislação em vigor à época da formalização do processo.

Seguindo essa determinação, o empreendedor apresentou ofício solicitando a manutenção do enquadramento inicial do empreendimento.

Assim, o presente processo contém os requisitos básicos exigidos para o pleito.

Isso posto, sugerimos a concessão da Licença de Operação ao empreendimento Fazenda Inhaúma, Lagoa Grande e Três Irmãos, do empreendedor Inonibrás Inoculantes e Ferro Ligas Nipo Brasileiros S.A., pelo prazo de 10 anos (art. 15 do Decreto 47.383/18), observadas às recomendações e condicionantes constantes neste parecer.



## 16. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Norte de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento **Fazenda Inhaúma, Lagoa Grande e Três Irmãos da Inonibras Inoculantes e Ferro Ligas Nipo Brasileiros S/A**, localizada nos municípios de São João da Lagoa e Claro dos Poções, MG, para a atividade de **Silvicultura**, em área de **442,14 hectares**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pelo Superintendente Regional do Norte de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (anexos) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Norte de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação e suspensão e/ou embargo de atividades.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*



## 17. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação (LO) da **Fazenda Inhaúma, Lagoa Grande e Três Irmãos.**

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da **Fazenda Inhaúma, Lagoa Grande e Três Irmãos.**

**Anexo III.** Autorização para Intervenção Ambiental (**Não se aplica**).

**Anexo IV.** Relatório Fotográfico da **Fazenda Inhauma, Lagoa Grande e Três Irmãos.**



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Fazenda Inhaúma, Lagoa Grande e Três Irmãos.

**Empreendedor:** Inonibras Inoculantes e Ferro Ligas Nipo Brasileiros S/A

**Empreendimento:** Fazenda Inhaúma, Lagoa Grande e Três Irmãos

**CNPJ:** 18.891.036/0010-69

**Municípios:** São João da Lagoa e Claro dos Poções

**Atividade(s):** Silvicultura — DN 74/2004

**Código(s) DN 74/04:** G-03-02-6 — DN 74/2004

**Processo:** 04930/2007/005/2016

**Validade:** 10 anos

**Referencia:** Condicionantes da Licença de Operação

| Item | Descrição da Condicionante  | Prazo*                                    |
|------|---|---|
| 01   | Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II.   | Durante a vigência de Licença de Operação |
| 02   | Disponibilizar para as frentes de trabalho, durante a fase de tratos silviculturais, infraestruturas provisórias e banheiros químicos com tanque de coleta de efluentes; posteriormente os efluentes coletados deverão ser destinados á fossa séptica.<br><br>Observado que o volume de efluentes coletados supera a capacidade dimensionada do sistema séptico, realizar a adequação do sistema para receber este efluente.<br><br>Apresentar à SUPRAM NM relatório com registro fotográfico e/ou notas fiscais. | Durante a vigência de Licença de Operação |
| 03   | Adotar medidas preventivas que minimizem os riscos de ocorrência de incêndios, especialmente nas áreas protegidas do empreendimento – áreas de reserva legal, APP, remanescentes nativos e corredores ecológicos.   | Durante a vigência de Licença de Operação |
| 04   | Executar o Programa de Monitoramento de Fauna para todas as classes mastofauna (pequeno, médio e grande porte e quiropterofauna), avifauna, herpetofauna e entomofauna. Ressalta-se que deverá ser incluído métodos de monitoramento específicos para todas as espécies ameaçadas diagnosticadas no levantamento. O monitoramento deverá ser executado de acordo com todas as complementações solicitados na emissão da AMF emitida para Licença.   | Durante a vigência de Licença de Operação |



|    |  |  |
|----|--|--|
| 05 | Estabelecer parceria junto a instituições científicas capacitadas para elaboração de projeto para avaliar novas formas de manejo e conservação da fauna ameaçada diagnosticada nos estudos apresentados no empreendimento.   | Até o dia 31/01/2023   |
| 06 | Executar o projeto desenvolvido em parceria com instituição científica com apresentação de relatórios anuais.  | Após apresentação e aprovação do projeto pela SUPRAM NM, e durante toda a vigência da licença. |
| 07 | Projeto Técnico de Recomposição da Flora – PTRF:<br>Realizar a retirada imediata de indivíduos exóticos e executar projeto de recomposição da flora nas áreas de preservação permanente (5,01 hectares de veredas) delimitadas neste parecer. Pontos de referência: Coordenadas UTM 588030 / 8140083 e 588277 / 8140576.<br>Enviar relatório à SUPRAM NM que aborde o andamento da recuperação da área, bem como as medidas que estão sendo adotadas na recuperação. | Anualmente, até o dia 31/01 de cada ano de vigência da licença                                 |
| 08 | Adotar práticas de manejo e conservação do solo. Estas práticas devem contemplar no mínimo o controle de águas pluviais com instalação e manutenção de bacias de contenção e camalhões ao longo das estradas e carreadores, principalmente nas áreas de maior declividade. Apresentar relatório, anual, com registro fotográfico e referência (com coordenadas) dos locais onde foram aplicadas as medidas de controle.  | Durante a vigência de Licença de Operação  |
| 09 | Realizar o gerenciamento, a separação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no empreendimento, que obedeça aos princípios legais e técnicos vigentes, bem como as diretrizes estabelecidas na Lei nº 18.031/2009 - Política Estadual de Resíduos Sólidos.  | Durante a vigência de Licença de Operação  |
| 10 | Realizar manutenções regulares em seu maquinário de modo a controlar emissões atmosféricas e ruídos produzidos, mantendo-os sob limites aceitáveis definidos em lei e em norma técnica específica  | Durante a vigência de Licença de Operação  |
| 11 | Programa de Educação Ambiental - PEA<br>Apresentar e executar Programa de Educação Ambiental - PEA nos termos da Deliberação Normativa nº 214/2017.  | Durante a vigência de Licença de Operação  |



|   |   |
|---|---|
| <p><b>12</b></p> <p>Apresentar relatório consolidado com o status/andamento do cumprimento de todas as condicionantes acima elencadas (incluindo programa de automonitoramento e programas propostos no Plano de Controle Ambiental-PCA).</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O relatório deverá ser protocolado em formato físico e digital (PDF editável).</li><li>- Mapas/plantas topográficas deverão ser apresentadas em formatos físico (em escala que permita visualização) e digital (preferencialmente nos formatos .gtm; .kml; .kmz).</li></ul> | <p>Anualmente, até o dia 31/01 de cada ano de vigência da licença</p> |
| <p><b>13</b></p> <p>Executar adequação no sistema de tratamento de efluentes domésticos conforme a NBR nº 7229/93 e nº 13969/97, tendo em vista que:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A abertura da intercomunicação entre as câmaras do tanque séptico não atende a altura útil.</li><li>- O volume útil do meio filtrante do filtro anaeróbio não atende o dimensionamento proposto, nem mesmo o mínimo normatizado.</li></ul> <p>Diante do exposto, apresentar Relatório Técnico e Fotográfico das adequações realizadas no sistema de tratamento.</p>                  | <p>120 dias.</p>  |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) Fazenda Inhauma, Lagoa Grande e Três Irmãos.

**Empreendedor:** Inonibras Inoculantes e Ferro Ligas Nipo Brasileiros S/A

**Empreendimento:** Fazenda Inhauma, Lagoa Grande e Três Irmãos

**CNPJ:** 18.891.036/0010-69

**Municípios:** São João da Lagoa e Claro dos Poções

**Atividade(s):** Silvicultura — DN 74/2004

**Código(s) DN 74/04:** G-03-02-6 — DN 74/2004

**Processo:** 04930/2007/005/2016

**Validade:** 10 anos

**Referencia:** Programa de Automonitoramento da  
Licença de Operação

#### 1. Efluentes Líquidos

Enviar anualmente à SUPRAM-NM, sempre no mês de janeiro do ano subsequente, os resultados das análises efetuadas de acordo com a tabela abaixo, acompanhada com um laudo técnico conclusivo a respeito da eficiência do tratamento. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além do número de contribuintes do esgoto doméstico no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

| Local de amostragem  | Parâmetro   | Frequência de Análise |
|--|---|-----------------------|
| Na entrada (afluente) do tanque séptico e na saída (efluente) do filtro anaeróbio. | Temperatura, pH, óleos e graxas, Substâncias tensoativas, DBO, DQO, NTK, Nitrato total e Sódio total. | Trimestral            |

| Local de amostragem                               | Parâmetro  | Frequência de Análise |
|---|--|-----------------------|
| Na entrada (afluente) e saída (efluente) da CSAO. | Temperatura, pH, óleos e graxas, Substâncias tensoativas, DQO e DQO. | Trimestral            |

(<sup>1</sup>) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.



**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

## 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à SUPRAM-NM, sempre no mês de janeiro do ano subsequente, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo     |        |                                |                        | Transportador |                   | Disposição final   |                     |                   |                         |  | Obs. |  |
|-------------|--------|--------------------------------|------------------------|---------------|-------------------|--------------------|---------------------|-------------------|-------------------------|--|------|--|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 <sup>1</sup> | Taxa de geração kg/mês | Razão social  | Endereço completo | Forma <sup>2</sup> | Empresa responsável |                   |                         |  |      |  |
|             |        |                                |                        |               |                   |                    | Razão social        | Endereço completo | Licenciamento ambiental |  |      |  |
|             |        |                                |                        |               |                   |                    | Nº processo         | Data da validade  |                         |  |      |  |

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

*Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.*

*Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.*

*Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.*



*As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.*

### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-NM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



#### ANEXO IV

#### Relatório Fotográfico do(a) Inonibras Inoculantes e Ferro Ligas Nipo Brasileiros S/A

**Empreendedor:** Inonibras Inoculantes e Ferro Ligas Nipo Brasileiros S/A

**Empreendimento:** Fazenda Inhauma, Lagoa Grande e Três Irmãos

**CNPJ:** 18.891.036/0010-69

**Municípios:** São João da Lagoa e Claro dos Poções

**Atividade(s):** Silvicultura — DN 74/2004

**Código(s) DN 74/04:** G-03-02-6 — DN 74/2004

**Processo:** 04930/2007/005/2016

**Validade:** 10 anos



Foto 01. Imagem Aérea



Foto 02. Imagem Aérea



Foto 03. Reserva Legal



Foto 04. Borda de Chapada